



Emenda Substitutiva

**PROJETO DE LEI Nº 202/2015**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR E TRANSFERIR TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Município de Canoinhas, através do Fundo Rotativo Habitacional do Município – FROHAB, autorizado a alienar a área de 444,83m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e quatro metros e e oitenta e três decímetros quadrados), constituído pelo lote nº 15, quadra nº 1.224 do Loteamento Marcinichen, situado nesta cidade no Bairro Campo d'Água Verde, pertencente à Prefeitura Municipal de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Canoinhas sob nº 34.556;

**Art. 2º** Caberá ao Conselho Gestor do FROHAB estabelecer a forma de pagamento e os critérios de parcelamento, bem como indicar família que preencha aos requisitos legais.


§ 1º O valor fixado para comercialização do imóvel não poderá exceder o seu valor venal.

§ 2º Os recursos provenientes da venda do referido imóvel serão geridos pelo FROHAB.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de setembro de 2015.

**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito

  
Wilmar Sudoski  
Vereador

  
Pike  
Vereador

Paulo Glinski  
Vereador

**Canoinhas – Santa Catarina**